



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

www.viradouro.sp.gov.br | www.viradouro.dioe.com.br

Sexta-feira, 13 de dezembro de 2013

Ano I | Edição nº 105

Página 1 de 9

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE VIRADOURO	2
Atos Oficiais	2
Secretaria de Saúde - Atos Oficiais	3
Secretaria de Educação - Atos Oficiais	8
Secretaria de Governo - Atos Oficiais	8
Vigilância Sanitária - atos Administrativos	9

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Viradouro, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Viradouro poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.viradouro.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.viradouro.dioe.com.br

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Viradouro

CNPJ 45.709.912/0001-75

Praça Major Manoel Joaquim, nº 349

Telefone: (17) 3392-8800

Câmara Municipal de Viradouro

CNPJ 60.256.484/0001-66

Praça Francisco Braga, nº 84

Telefone: (17) 3392-1131

Saneamento Ambiental de Viradouro – SAV

CNPJ 08.770.526/0001-62

Praça da Matriz, nº 156

IMPREV – Instituto Municipal Prev. de Viradouro

CNPJ 05.249.019/0001-90

Praça Francisco Braga, nº 58



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Viradouro garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.viradouro.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.viradouro.dioe.com.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

www.viradouro.sp.gov.br | www.viradouro.dioe.com.br

Sexta-feira, 13 de dezembro de 2013

Ano I | Edição nº 105

Página 2 de 9

PODER EXECUTIVO DE VIRADOURO

Atos Oficiais

DECRETO 4.453

“Suspende o expediente nas repartições públicas municipais nos dias especificados”.

MAICON LOPES FERNANDES, Prefeito Municipal de Viradouro, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e;

Visando regulamentar o expediente nas repartições públicas municipais nos dias próximos as datas comemorativas as festividades de final de ano, bem como, promover a contenção de gastos;

DECRETA:

Artigo 1º) – O Expediente nas Repartições Públicas Municipais, nos dias elencados abaixo, deverão seguir a seguinte disposição:

24/12/2013 – abertura em horário habitual e fechamento às 12hr00min;

25/12/2013 – Natal;

26/12/2013 – abertura às 12hr00min e fechamento em horário habitual;

27/12/2013 – realização do expediente em período integral;

30/12/2013 – realização do expediente em período integral;

31/12/2013 – abertura em horário habitual e fechamento às 12hr00min;

01/01/2014 – Confraternização Universal;

02/01/2014 – expediente suspenso em período integral;

03/01/2014 – expediente suspenso em período integral.

Artigo 2º) - Nas repartições onde o serviço público é contínuo e essencial, não havendo a possibilidade de suspensão, o horário de expediente será normal, de acordo com a necessidade, exigência, escala e programação de cada repartição.

Artigo 3º) - Os servidores que por necessidade do serviço, tiverem a jornada normal de trabalho, poderão compensar o dia trabalho mediante descanso em dia oportuno, a ser requerido ao seu responsável hierárquico imediato, o qual será responsável pelo deferimento.

Artigo 4º) – O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Prefeitura Municipal de Viradouro, 11 de dezembro de 2013.

MAICON LOPES FERNANDES
PREFEITO MUNICIPAL

Código Localizador: JCMXM4LS

DECRETO Nº 4.454

“Prorroga período de validade da Frente de Trabalho aberta pelo Decreto nº 4268/2013, referente ao Programa Auxílio Desemprego e dá providências correlatas.”

MAICON LOPES FERNANDES, Prefeito Municipal de Viradouro, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Artigo 3º do



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

www.viradouro.sp.gov.br | www.viradouro.dioe.com.br

Sexta-feira, 13 de dezembro de 2013

Ano I | Edição nº 105

Página 3 de 9

Decreto nº 4268/2013 e;

Secretaria de Saúde - Atos Oficiais

Buscando dar continuidade nos trabalhos que já vem sendo desenvolvidos pelos participantes da Frente de Trabalho atualmente em andamento;

Buscando também a não interrupção do auxílio dado às pessoas participantes da mencionada Frente de Trabalho, tendo em vista o relevante interesse social de prestar ajuda a classe mais carente de nosso município, indo ao encontro dos problemas sociais, a necessidade municipal e o interesse público;

DECRETA

Artigo 1º) – De acordo com o Artigo 3º do Decreto nº 4268/2013, fica prorrogado pelo período de 03 (três) meses o prazo de validade da Frente de Trabalho aberta pelo mesmo Decreto, instituída pela Lei 3084/2013, regulamentada pelo Decreto nº 4267/2013.

Artigo 2º) - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Prefeitura Municipal de Viradouro, 11 de dezembro de 2013.

MAICON LOPES FERNANDES
PREFEITO MUNICIPAL

Código Localizador: ICUBQQCB

PORTARIA SMSVIR 054 DE 09 DE DEZEMBRO DE 2013

CONSIDERANDO a Lei Municipal 3056/2012, que “Estabelece as diretrizes a serem observadas na elaboração da lei orçamentária do município para o exercício de 2013 e dá outras providências.”

CONSIDERANDO o Decreto Municipal 4448 de 09 de Dezembro de 2013, na qual, determina aos Secretários Municipais providências de acordo com o art. 21 da Lei Municipal 3056/2012, Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2013;

RESOLVE

Art. 1º - Fica determinado aos diretores, chefes de seção e demais responsáveis pelas unidades integrantes da Secretaria Municipal de Saúde, que tomem medidas necessárias para a redução da realização de horas extras, em observância ao art. 21 da Lei Municipal 3056/2012, Lei de Diretrizes Orçamentárias, bem como ao Decreto Municipal 4448/2013.

Art. 2º - Nos casos em que a realização das horas extras comprometerem a realização de serviços essenciais, na qual, sua paralisação traria prejuízos irreparáveis à população, caracterizada tal situação como de extrema gravidade, o responsável pela unidade, deverá autorizar a realização do mínimo de horas extras necessárias para que os serviços essenciais permaneçam em funcionamento, com a devida justificativa.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

www.viradouro.sp.gov.br | www.viradouro.dioe.com.br

Sexta-feira, 13 de dezembro de 2013

Ano I | Edição nº 105

Página 4 de 9

Viradouro/SP, 09 de Dezembro de 2013.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

RAFAEL JUNQUEIRA RUIZ

Secretário de Saúde

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Código Localizador: 0KWJFXV7

Viradouro/SP, 02 de Dezembro de 2013.

RAFAEL JUNQUEIRA RUIZ

Secretário de Saúde

Código Localizador: U2OQ8MHA

A portaria abaixo esta sendo republicada devido a um simples erro de digitação em uma das datas; não alterando seus prazos ou eficácia.

PORTARIA SMSVIR 050 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2013 – REPUBLICADA EM 12 DE DEZEMBRO DE 2013.

CONSIDERANDO que o Hospital e Maternidade São Vicente de Paulo é o único estabelecimento caracterizado como Hospitalar dentro de nosso município;

CONSIDERANDO que o Sistema Único de Saúde é um sistema que preza pela resolutividade de seus casos;

CONSIDERANDO o inciso II, do artigo 4º, da Lei 12.101 de 27 de novembro de 2009, bem como a Certificação das Entidades Beneficentes de Assistência Social na Área de Saúde / CEBAS-SAÚDE, na qual, o Hospital possui;

CONSIDERANDO que o atual convênio/contrato de prestação de serviços firmado entre o Hospital e a Prefeitura finda no início de 2014,

RESOLVE

Art. 1º - Fica aberto o período de 04 a 13 de dezembro de 2013, para que o Hospital e Maternidade São Vicente de Paulo manifeste interesse em ofertar seus serviços hospitalares e ambulatoriais à Secretaria Municipal de Saúde de Viradouro, nos termos das Legislações vigentes.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

www.viradouro.sp.gov.br | www.viradouro.dioe.com.br

Sexta-feira, 13 de dezembro de 2013

Ano I | Edição nº 105

Página 5 de 9



HOSPITAL E MATERNIDADE SÃO VICENTE DE PAULO

CNPJ: 72.938.079/0001-07

Inscrição Estadual: ISENTO

Declarado de Utilidade Pública Municipal, Estadual e Federal.

Registrado no Conselho Nacional de Assistência Social.

Rua do Hospital, 53 – Telefax: (17) 3392-1911.

Caixa Postal 7 – CEP: 14.740-000 – Viradouro-SP.

e-mail: hospitalviradouro@uol.com.br

Viradouro, 12 de Dezembro de 2013.

Ofício 183/2013

Sr. Secretario da Saúde

O Hospital e Maternidade São Vicente de Paulo, representado pelo seu provedor, o Dr. Luiz Geraldo Cardoso, brasileiro, casado, advogado, RG. 6.779.053 SSP/SP, CPF 621.155.888-00, vem respeitosamente a presença de Vossa Senhoria em resposta ao solicitado para manifestar interesse em oferta em serviços hospitalares e ambulatoriais, tendo em vista que o contrato em vigência termina no dia 19 de janeiro de 2014 informa que esta instituição tem interesse em celebrar nova pactuação, através de novo termo de compromisso e responsabilidade em saúde, para tanto se torna necessário uma reunião com Vossa Senhoria, Diretor Clinico do Hospital e a Provedoria, ocorre que este provedor desde o dia em que recebeu a solicitação acima citada não teve condições de agendar uma reunião com o diretor clinico deste hospital, para que o mesmo se posicionasse com relação aos serviços a serem pactuados, tendo em vista que o Diretor Clinico esta em recuperação de saúde, tão logo ele retorne agendaremos uma reunião para tratar do assunto.

Os serviços ambulatoriais, serviços de lavanderia e hotelaria estão disponíveis para pactuação.

Os serviços de internações clinicas estão disponíveis para todo e qualquer médico que presta serviços para a municipalidade, ficando o paciente aos cuidados do mesmo, ate que o diretor clinico se restabeleça para que,



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

www.viradouro.sp.gov.br | www.viradouro.dioe.com.br

Sexta-feira, 13 de dezembro de 2013

Ano I | Edição nº 105

Página 6 de 9



HOSPITAL E MATERNIDADE SÃO VICENTE DE PAULO

CNPJ: 72.938.079/0001-07

Inscrição Estadual: ISENTA

Declarado de Utilidade Pública Municipal, Estadual e Federal.

Registrado no Conselho Nacional de Assistência Social.

Rua do Hospital, 53 – Telefax: (17) 3392-1911.

Caixa Postal 7 – CEP: 14.740-000 – Viradouro-SP.

e-mail: hospitalviradouro@uol.com.br

possamos discutir e celebrar um Termo de Compromisso e Responsabilidade em Saúde, onde poderá constar os serviços que serão prestados por esta instituição.

Vale lembrar que a portaria SMSVIR 050 de 02 de Dezembro de 2013, deve ser aditada em parte, tendo em vista que esta instituição pesquisou a Lei citada na portaria, ou seja, a Lei 12.101 de 27 de novembro de 2007 e não foi possível encontra-la, caso ela exista solicitamos uma cópia da referida lei para análise dessa instituição. Cumprir informar que rege a Certificação dos Hospitais Filantrópicos e a Lei 12.101 de 27 de novembro de 2009.

Valho-me do ensejo para renovar meus preitos de distinção e apreço.


Dr. Luiz Geraldo Cardoso
Provedor

Ilustríssimo Senhor
Rafael Junqueira Ruiz
Secretário de Saúde
Viradouro SP.



Ent Dr Rafael Junqueira Ruiz
Secretário da Saúde de Viradouro
COREN-SP 0334005

Código Localizador: +CHMUACY



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

www.viradouro.sp.gov.br | www.viradouro.dioe.com.br

Sexta-feira, 13 de dezembro de 2013

Ano I | Edição nº 105

Página 7 de 9



CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE VIRADOURO/SP – Gestão 2013-2015

CONVOCAÇÃO

Viradouro/SP, 11 de Dezembro de 2013.

A Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Viradouro/SP, no uso de suas atribuições legais, vem por meio deste, **CONVOCAR**, todos os Conselheiros de Saúde, titulares e suplentes, para participarem de reunião extraordinária, a ser realizado dia 17 de Dezembro de 2013, às 09horas, na sala de reuniões deste Conselho, sito a Rua José Borelli 012, Centro, CEP 14740-000, Viradouro/SP, para discutirmos e deliberarmos, os itens abaixo descritos, em conformidade com nosso regimento interno.

O não comparecimento dos membros deverá ser justificado em até 48horas após a reunião, sob pena das sanções previstas no regimento interno.

Estenda-se a presente convocação, em forma de convite, nos termos regimentais, aos diretores e representantes da Seção de finanças e contabilidade do município, bem como ao Excelentíssimo Secretário Municipal de Saúde.

Encaminhe-se a presente convocação por meio físico e pessoal, encaminhe-se também via e-mail e publique-se no diário oficial do município. Anexo a este, cópia das matérias a serem discutidas.

Reunião Ordinária – Dia 17 de Dezembro de 2013 – 09horas

Pauta

- Aprovação da ATA da última reunião do Conselho de Saúde;
- Aprovação Plano Municipal de Saúde de Viradouro 2014-2017;
- Demais itens;

Código Localizador: NQQFLBRA

**LIVIA ABDALLA ZANQUETA
PRESIDENTE DO CONSELHO DE SAÚDE**

Rua José Borelli 012 – Centro – Viradouro/SP – CEP 14740-000 – Fone: (17) 3392 8844
www.viradouro.sp.gov.br – smsviradouro@gmail.com



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

www.viradouro.sp.gov.br | www.viradouro.dioe.com.br

Sexta-feira, 13 de dezembro de 2013

Ano I | Edição nº 105

Página 8 de 9

Secretaria de Educação - Atos Oficiais

PORTARIA S. E Nº 121/2013 de 12 de Dezembro de 2013.

INSTITUI A COMISSÃO DE
ACOMPANHAMENTO DO
PROCESSO SELETIVO
PARA A CONTRATAÇÃO DE
PROFESSORES TEMPORÁRIOS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE VIRADOURO, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

CONSIDERANDO a necessidade de garantir a aplicação dos princípios da transparência e a da impessoalidade na realização do processo seletivo para a contratação de professores temporários

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituída a Comissão do Processo Seletivo, com poderes consultivo, deliberativo e fiscalizatório sobre todo o trâmite do processo seletivo para a contratação de professores em caráter temporário.

Art. 2º Para compor a Comissão de que trata o artigo anterior, ficam nomeados/ designados os seguintes servidores:

I – Aline A. M. Vernillo, RG: 33.776.971-0, cargo: Professor de Educação Básica II;

II- Mariane Ribas Sossolote, RG: 47.140.892-X, cargo: Secretária de Escola;

III- Maria da Glória C. Cardoso, RG: 5.507.077-2, cargo: Coordenadora Pedagógica;

IV- Leontina Lenhari Galvão, RG: 5.230.046-8; cargo: Coordenadora Pedagógica;

V- Ângela Regina M. O. Carvalho, RG: 4.794.418, cargo: Professor de Educação Básica I;

VI- Priscila H. Dela Marta, RG: 41.114.271-9, cargo: Professor de Educação Básica II;

§ 1º - A Comissão será presidida pela Maria da Glória Costa Cardoso.

Art. 3º A Comissão terá função honorária, exercendo seus membros as atribuições gratuitamente, sem quaisquer ônus ou encargos.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

VALÉRIA ROCHA MANTELLI

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Código Localizador: VDY90YL1

Secretaria de Governo - Atos Oficiais

PORTARIA S.G. Nº 020/2013

“Delega as atividades de Tesoureiro ao servidor Paulo Roberto Ribeiro Dias.”

AGOSTINHO HORÁCIO DE MENEZES, Secretário de Governo do Município de Viradouro, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

Considerando a necessidade de ser mantido um servidor municipal para responder diariamente como Tesoureiro junto a Seção de Tesouraria Municipal;

Considerando a possibilidade de ocorrer ausências e impedimentos da Tesoureira concursada, Srta. Ellen Nascimento Camillo, RG 48.392.572-X;



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

www.viradouro.sp.gov.br | www.viradouro.dioe.com.br

Sexta-feira, 13 de dezembro de 2013

Ano I | Edição nº 105

Página 9 de 9

Considerando que o servidor Sr. Paulo Roberto Ribeiro Dias, em exercícios anteriores, atuou como Tesoureiro, tendo o mesmo adquirido conhecimento técnico e empírico no desenvolvimento das atribuições do cargo em questão;

RESOLVE:

Designar, a partir da data desta Portaria, o Sr. PAULO ROBERTO RIBEIRO DIAS, portador do RG n. 41.715.491-4-SSP/SP, servidor público municipal efetivo, para responder como Tesoureiro, na Seção de Tesouraria do Município de Viradouro, desenvolvendo todas as atividades inerentes do cargo, nas ausências e impedimentos da servidora ocupante da titular Srta. Ellen Nascimento Camillo, RG 48.392.572-X.

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Viradouro, 05 de dezembro de 2013.

AGOSTINHO HORÁCIO DE MENEZES

SECRETÁRIO DE GOVERNO

Código Localizador: VM9Z4UWC

Vigilância Sanitária - atos Administrativos

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

VIGILÂNCIA SANITÁRIA

AUTORIZAÇÃO SANITÁRIA – Ofício 095/2013

Fica autorizado a esta empresa GISLAINE PALMA ZANATA MIRA-ME, CNPJ: 015.872.607/0001-39, CEVS: 355680001-477-000036-1-1, sito à Rua: GABRIEL

CUSTÓDIO Nº. 756, Centro, neste município de VIRADOURO, a compra e venda do medicamento da classe C2, da categoria Retinóide – ISOTRETINOINA, segundo solicitado a esta Vigilância Sanitária Municipal e de acordo com a publicação da autorização em veículo de comunicação municipal.

As receitas deverão estar acompanhadas do termo de conhecimento de risco e consentimento – anexo I e do termo e consentimento informado – anexo II, da portaria CVS nº. 23, de 29/11/2003, a qual dispõe sobre a comercialização e controle do medicamento a base de substância retinóide – Isotretinoína.

Viradouro/SP, 11 de dezembro de 2013.

ALINE PEREIRA BIDÓIA

Enfermeira Diretora Visa Municipal

Código Localizador: UZAOQUGV